

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAMADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 12/2013**  
**MODALIDADE: CONVITE – Nº 10/2013**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA: 02/08/2013**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAMADO, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no C.N.P.J. sob nº 09.101.307/0001-53**, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 ou qualquer outro dispositivo que venha a substituí-la, alterá-la ou complementá-la, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, através de seu Vereador Presidente, Sr. *Ilton Gomes*, e através do Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação, Sr. *Josué Felipe Alves Altreiter*, designada pela Portaria nº 11/2013, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando esta Licitação, conforme autorizado através da Portaria nº 044/2013 (Processo nº 426/2013), em sessão pública, na modalidade de **Convite**, do tipo **Menor Preço Global**, para a **aquisição de equipamentos de sonorização**, e receberá as propostas para o objeto da presente Carta-Convite às **14:00 horas do dia 13 de agosto de 2013**, na Sala de Reuniões, localizada no Rua São Pedro, nº 369, bairro Centro, na cidade de Gramado-RS.

a. A reunião para a abertura dos envelopes contendo "Documentação" e "Propostas de Preços", será realizada na mesma data, às **14:00 horas do dia 13 de agosto de 2013**, na Sala de Reuniões, localizada no Rua São Pedro, nº 369, bairro Centro, na cidade de Gramado-RS com a presença ou não das proponentes, **recomendando-se que os mesmos compareçam ao local com 15 (quinze) minutos de antecedência**. Após a abertura da sessão de abertura não serão aceitos a participarem como licitantes eventuais retardatários, somente podendo acompanhar os trabalhos desde que não interfiram no procedimento.

b. Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de abertura dos envelopes.

**b.1.** Também não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas enviadas pelo correio, fax, telex ou e-mail, nem eventuais recursos e impugnações, sendo que estes deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Vereadores de Gramado contendo documento comprobatório da qualidade do signatário do recurso ou impugnação.

c. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

d. Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal sobre a presente Carta-Convite deverão ser objeto de consulta por escrito à Comissão Permanente de Licitações em até 02 (dois) dias antes da data de abertura da Licitação.

d.1. A Comissão Permanente de Licitações responderá às questões formuladas através de e-mail, dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

## 01-OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente Licitação tem por objetivo a **aquisição de equipamentos de sonorização**, de acordo com os itens descritos abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	15	<p>MICROFONE GOOSENECK S/ CÁPSULA – modelo GN50E</p> <p><b>Características gerais:</b> Conectores: Conector Mini XLR ou terminações sem conexões Cor: Preto Impedância: Impedância: 600 Ohms Tipo: Tipo: Condensador</p> <p><b>Detalhes:</b> Dimensões: 50 cm (20 in.) Informação adicional: - Construção rígida; - Contatos de alta confiabilidade para os módulos das cápsulas; - Indicador LED em forma de anel integrado indicando o estado; - Chave de filtro de corte de graves integrado; - Conector Mini XLR ou terminações sem conexões.</p>
02	15	<p>CÁPSULA CONDENSADOR CARDÍOIDE</p> <p><b>Características gerais:</b> Padrão polar cardioide</p>

		<p>Faixa de frequência 50 a 20.000 Hz  Sensibilidade 20 mV / Pa (-34 dBV) re 1 V / Pa  Max. SPL 125 dB (para 1% THD)  Nível de ruído equivalente 21 dB-A  Relação sinal / ruído (A-weighted) 73 dB  Impedância &lt;= 600 ohms  Impedância de carga recomendada &gt; = 2.000 ohms  Ligando &lt;3 mA  Conector Acústica Modular discreto padrão  Acabamento fosco cinza escuro  Padrão polar cardioide  125 ° ângulo de captação  Screw-on Module Capsule  Pára-brisas altamente eficiente  Dimensões (AxLxP): 3,0 x 1,5 x 1,5 cm  Peso: 5 gr</p>
03	10	<p><b>BASE PARA MICROFONE GOOSENECK COM CHAVE.</b>  <b>Características gerais:</b>  * Base para microfone gooseneck metálica e robusta com excelente estabilidade;  * “Pés” de borracha;  * Conector XLR fêmea com trava;  * Chave liga/desliga;</p>
04	03	<p><b>MICROFONE S/ FIO UHF PW45</b>  <b>Características gerais:</b>  Tipo: microfone sem fio de mão (bastão)  Transmissor sem fio HT45  Receiver SR45  Largura de banda de 30Mhz  Saída: TRS 1/4  Saída: XLR  Controles do receptor: nível de áudio, squelch  Padrão de captação: Cardióide  Chave liga/desliga/mudo com sistema silencioso  Indicador de bateria fraca  O sistema inclui um receiver SR45, e um transmissor de mão HT45,</p>

		fonte de alimentação universal com adaptadores para US/UK/EU/BR, adaptador para rack SA 45, e uma bateria AA.
--	--	---

## **02- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Serão admitidos a participar desta Carta-Convite, qualquer empresa com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços. O presente procedimento licitatório será na modalidade Convite que é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

**2.2.** É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e/ou federais ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Gramado-RS;

**2.3.** Apresentar os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº 1, ou envelope dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e o ENVELOPE Nº 2, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS", no local, data e horário indicados nesta Carta-Convite;

**2.4.** Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

**2.5.** A participação nesta Licitação importa a proponente, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas na presente Carta-Convite e seus anexos, bem como observância nos regulamentos, instruções, normas administrativas e técnicas e leis aplicáveis, inclusive quanto a recursos;

**2.5.** Todos os *Documentos de Habilitação e Proposta de Preço* deverão ser apresentados à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma desta Carta-Convite, em folhas numeradas sequencialmente e presas entre si.

### **03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope Nº 1**

**3.1.** Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, denominado **Envelope Nº 1**, os documentos abaixo relacionados, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Câmara Municipal de Vereadores de Gramado, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da sede (matriz) da proponente, em uma única via:

**3.1.1. Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou;

**3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de **sociedades comerciais**, e, no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**3.1.3. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

**3.1.4. Decreto de autorização**, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

**3.1.5.** Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal);

**3.1.6.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

**3.1.7.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;

**3.1.8.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo **INSS** - Instituto Nacional de Seguro Social (**CND** – Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa), ao **FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRS** – Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e, ainda, à Justiça Trabalhista (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

**3.1.9. Declaração** da proponente da inexistência de superveniência de **fato impeditivo de habilitação**, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e nem esta suspensão de participar de licitação no Município de Gramado-RS, conforme modelo (Anexo **IV** desta Carta-Convite).

**3.2.** O documento apresentado, sem prazo de validade expresso, considerar-se-á 60 (sessenta) dias da data de emissão, com exceção do(s) Atestado(s) e/ou Certidão (ões), bem como os documentos cuja renovação se torna impossível.

**3.3.** As proponentes que não apresentarem na forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida neste item, **serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da Licitação**, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

**3.4.** A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitação, se os dados existirem em outro documento.

**3.5.** Decairá do direito de impugnar os termos desta Carta-Convite perante a Administração a proponente que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**3.6.** A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada em conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**3.7.** Os documentos exigidos deverão ser acondicionados e apresentados em envelope lacrado e/ou fechado, devendo o mesmo ser timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do (C.N.P.J.) da empresa proponente, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

À  
CÂMARA DE VEREADORES DE GRAMADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua São Pedro, nº 369, Centro, Gramado-RS  
CARTA-CONVITE Nº 010/2013  
Envelope Nº 1 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

**3.8** O enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento

constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP (art. 72 da Lei Complementar 123/06), ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP, mediante declaração firmada por contador ou certidão emitida pela Junta Comercial da Sede da empresa licitante, de que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

**3.8.1** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**3.8.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

**3.8.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**3.8.4** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **04 - PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope Nº 2**

**4.1.** Deverá ser apresentado um Envelope Nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo a proposta de preços, preferencialmente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

### **4.1.1. Carta Proposta de Preços**

**A carta-proposta de preços deverá** ser apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasura, entrelinhas ou ressalva, e **conter preferencialmente:**

**a.** razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

**b.** nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, N° CPF, N° RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível;

**c.** data;

**d. O preço global proposto será considerado completo** e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento dos materiais e mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, máquinas, equipamentos e ferramental, transporte, carga e descarga dos materiais, visitas técnicas, custos e atributos e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada nesta Carta-Convite.

**e. valor do preço global**, preenchida e assinada, conforme modelo sugerido no Anexo V desta Carta-Convite;

**f. o valor total global da proposta não poderá ultrapassar em 10% (dez por cento) o valor do orçamento oficial** que é de **R\$ 22.815,74** (vinte e dois mil, oitocentos e quinze reais e setenta e quatro centavos), referente a cotação de preço preliminar (Anexo VI). É obrigação da proponente, observar este quantitativo na proposta a ser apresentada.

**g.** os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional constando apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**h. prazo de validade da Proposta de Preços**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua abertura, sendo este o prazo considerado em caso de omissão;

**h.1.** as propostas permanecerão válidas e em condições de aceitação durante o período de validade das mesmas.

**4.2.** As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta Carta-Convite.

**4.3.** A proposta uma vez aberta é irrevogável e irrenunciável, e à proponente inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, respeitado o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º do mesmo Diploma Legal.

**4.4.** A proposta da proponente deverá ser elaborada levando-se em consideração que as obras/serviços deverão ser executados dentro da melhor técnica e de

aprimorado acabamento e, ainda ser entregue em perfeitas condições de funcionamento.

**4.5.** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições desta Carta-Convite, seja no aspecto formal e no seu conteúdo técnico, bem como aquelas manifestamente inexequíveis nos termos do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**4.6.** Serão desconsideradas as propostas que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos envelopes N<sup>os</sup>. 1 e 2;

**4.7.** Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas nesta licitação, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

**4.8.** A Proposta de Preços deverá ser acondicionada e apresentada em envelope devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ/MF) da empresa proponente, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

À  
CÂMARA DE VEREADORES DE GRAMADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua São Pedro, nº 369, Centro, Gramado-RS  
CARTA-CONVITE Nº 010/2013  
Envelope Nº 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

## **05 - REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE**

**5.1.** Na hipótese de a proponente não estar representada na licitação por Administrador expressamente nomeado no estatuto ou contrato social, a mesma poderá fazer-se representar por credenciado, por carta ou por procuração, onde contenha o número de sua cédula de identidade que deverão ser apresentados na ocasião, ficando retido o credenciamento, conforme modelo sugerido no **ANEXO III**.

**5.1.1. É recomendável** estar presente, para participar do processo de abertura dos envelopes, um representante de cada proponente, devidamente credenciado e identificado.

**5.2.** Durante os trabalhos só será permitida manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado pela empresa proponente.

**5.3** Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa participante deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de documento hábil, conforme modelo do **Anexo III**, com carimbo padronizado da empresa, assinado por um representante legal, identificado como tal e acompanhado de **cópia de documento do credenciado**.

**5.4** O documento de credenciamento deverá conferir ao credenciado amplos poderes, inclusive para renúncia do direito de recorrer e deverá vir acompanhada de cópia autenticada dos documentos previstos nos itens 3.1.1, 3.1.2 ou 3.1.3 para averiguar a legitimidade de outorga dos poderes ao credenciado. **Salienta-se:** os documentos descritos nos itens 3.1.1, 3.1.2 ou 3.1.3 deverão integrar, também, o envelope nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO.

**5.5** – O documento de credenciamento será retido pela Comissão Permanente de Licitações e juntado ao processo licitatório.

**5.6** –Do procedimento de credenciamento:

*a) iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes de documentos, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes, recebendo a Carta de Credenciamento (Procuração), cópia do documento do credenciado e o documento comprovante da legitimidade da outorga dos poderes;*

*b) será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante;*

*c) as pessoas interessadas não credenciadas poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que cheguem no horário previsto e não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.*

## **06 - RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**6.1.** No dia, hora e local designado nesta Carta-Convite, na presença das proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitações, processará a análise e julgamento dos Documentos de Habilitação (Envelope Nº 1) e Proposta de Preços (Envelope Nº 2);

**6.2.** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação. E, caso a Comissão de Licitações julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação, e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão as proponentes;

**6.3.** Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados e inviolados, deverão ser devidamente rubricados pela Comissão de Licitações e proponentes presentes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação;

**6.4.** Após a fase de Habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do art. 43, §6º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

**6.5.** A inabilitação da proponente importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes, sendo que a Comissão Permanente de Licitações manterá em seu poder as propostas das proponentes inabilitadas, com os envelopes Nº 2 (Proposta de Preços) devidamente fechados e rubricados, até o término recursal, de que trata o inciso I, art. 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

**6.6.** Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todas as proponentes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, cujas atas, serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todas as proponentes presentes;

**6.6.1.** Não serão levadas em consideração as declarações feitas posteriormente;

**6.7.** Não havendo proponente inabilitada ou se todas as inabilitadas manifestarem **desistência, expressamente, em interpor recurso**, intenção essa que deverá constar da Ata assinada por todas as proponentes presentes, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, sendo as mesmas rubricadas por todas as empresas participantes, na presença da Comissão de Licitações, que, igualmente, as rubricará;

**6.8.** Depois da hora marcada para recebimento dos documentos e proposta, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão de Licitações;

**6.9.** Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos Envelopes Nº 1 e Nº 2. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitações poderá solicitar informações ou

esclarecimentos complementares que julgar necessário, bem como solicitar o original de documento da proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis seguintes ao pedido.

## **07 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES – ENVELOPE Nº 01.**

**7.1.** Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido.

**7.2.** Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

**7.3.** Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

**7.4.** Caso a Comissão Permanente de Licitações, após o exame da documentação apresentada consiga chegar na mesma sessão a uma conclusão sobre o resultado da presente etapa e houver renúncia expressa por parte de todas as proponentes ao direito de impetrar recurso, a CPL poderá de imediato proceder à abertura dos Envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, devolvendo intactos os Envelopes Nº 2 as proponentes não habilitadas.

**7.5.** Não ocorrendo à dita renúncia e exercendo uma ou mais proponentes seu direito à interposição de recursos no prazo legal, estes terão efeito suspensivo, o que será comunicado pela CPL as demais proponentes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes.

**7.6.** Não tendo ocorrido interposição de recursos e depois de decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão de Licitações convocará os interessados para a sessão pública de abertura dos Envelopes Nº 2.

**7.7.** É facultada a CPL, nesta, ou em qualquer outra fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, sem que os preços possam ser modificados.

**7.8.** Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda as exigências estabelecidas nesta Carta-Convite.

## **08 - ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.**

**8.1.** Na data fixada para reunião de abertura dos Envelopes Nº 2, a CPL, mediante ata circunstanciada dos trabalhos e para ser assinada por todos os presentes, devolverá, mediante protocolo, às proponentes não habilitadas os respectivos envelopes Nº 2 fechados e inviolados. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o Envelope Nº 2 será devolvido através dos meios convencionais, após homologação da licitação.

**8.2.** Na data aprazada, a Comissão de Licitações procederá à abertura dos Envelopes Nº 2 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o valor global e o prazo de validade da proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

## **09 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**9.1.** Será considerada vencedora a proponente que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital de Licitação e seus anexos, e ofertar o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

**9.1.1.** Para efeito do disposto no item 9.1. acima se entende como **Menor Preço Global** aquele obtido e classificado em 1º lugar em forma crescente de valor.

**9.2.** Os serviços objeto deste Edital de Licitação, serão adjudicados na totalidade à proponente cuja proposta seja considerada vencedora;

**9.3.** A seu exclusivo critério, a Administração, poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos em eventual Planilha Orçamentária, mas se reservando o direito de corrigi-los na forma seguinte:

**9.3.1.** Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total.

**9.3.2.** Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto.

**9.3.3.** Qualquer item da Planilha Orçamentária não cotado, será considerado com valor 0 (zero), **implicando-se na automática rejeição da proposta.**

**9.3.4.** A Comissão de Licitação terá autoridade bastante para proceder a tais correções, com ressalva do Presidente da Comissão, ou de quem venha este a delegar tal encargo.

**9.4.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem as especificações e as exigências, contidas nesta Carta-Convite e seus anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultarem o julgamento, bem como, aquelas que apresentarem preços excessivos (superiores aos orçados) ou manifestamente inexequíveis.

**9.5.** No caso de todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara de Vereadores de Gramado poderá fixar aos proponentes, o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, respeitando o disposto no *parágrafo único*, do artigo 48, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**9.6.** No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas e preços, a decisão será por sorteio, em ato público, na presença das proponentes interessadas, obedecido o parágrafo 2º., do artigo 3º., e § 2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**9.7.** Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista nesta Carta-Convite.

**9.8.** Caberá a Comissão Permanente de Licitação proceder ao julgamento da presente Carta-Convite, submetendo o seu resultado a consideração do Vereador Presidente da Câmara, com vistas à homologação da adjudicação;

**9.9.** A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Gramado.

**9.10.** Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação, a Comissão Julgadora poderá convocar os demais proponentes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

**9.11.** A Câmara Municipal de Vereadores de Gramado, até a assinatura do "Contrato", ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a proponente vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento

de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa;

**9.12.** Poderão também ser desclassificadas quaisquer propostas por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentado sempre ao amparo do disposto na Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**9.13** Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º. do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**9.13.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma constante neste item 9.13, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

**9.13.2** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 3.15, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.13.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.13.4** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

**9.13.5** A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.13.6** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.13.7** O disposto nos itens 9.13.1 a 9.13.2 desta Carta-Convite, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item 9.13.

## **10- PENALIDADES E SANÇÕES**

**10.1.** De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a proponente adjudicada que descumprir as condições desta Carta-Convite, poderá a Câmara de Vereadores de Gramado-RS, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:

**10.1.1. Multa equivalente a 10%** (dez por cento) do valor total do contrato, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do mesmo.

**10.1.2. Multa na ordem de 0,5%** (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução dos serviços;

**10.1.3. Multa na ordem de 0,5%** (cinco décimos por cento) do valor global do contrato atualizado, por dia que exceda o prazo de conclusão dos serviços;

**10.1.4.** As multas previstas nos subitens anteriores são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

**10.1.4.1.** As multas definidas nos subitens 10.1.2. e 10.1.3., serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Vereadores de Gramado não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada à penalidade aplicada.

**10.1.4.1.1.** A multa que se refere o subitem 10.1.2., será devolvida a contratada desde que ela termine os serviços rigorosamente dentro do prazo estipulado.

**10.2.** Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

**10.2.1. Advertência** verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

**10.2.2. Multa na ordem de 10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato **pela inexecução parcial** e na ordem **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato **pela inexecução total**.

**10.2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos** de participação em licitações do Município de Gramado, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.

**10.2.4. Declaração de inidoneidade** para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

**10.3.** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

**10.4.** A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Gramado.

**10.5.** Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

**10.6.** Nenhum pagamento será feito a contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada à multa.

## **11-OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS**

**11.1.** As obrigações e responsabilidades contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo II deste Edital) e seu(s) anexo(s), se houver, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta Carta-Convite.

## **12-CONTRATO**

**12.1.** Será firmado contrato, minuta (anexo II deste Edital), que constitui parte integrante da presente Carta-Convite, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

**12.2.** Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela proponente vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da

licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Carta-Convite e seus anexos, independentemente de transcrição;

**12.3.** A Câmara de Vereadores de Gramado, convocará a proponente vencedora para assinar o "Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de convocação, que se dará durante a validade da proposta, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

**12.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

### **13-PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL**

**13.1.** O prazo para entrega do objeto da presente Carta Convite será até **15 (quinze) dias corridos**, tendo por termo de início a data de expedição da Ordem de Início expedida.

### **14-FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento total será feito ao final da entrega da compra/serviço, podendo, através de pedido direcionado ao Presidente da Câmara de Vereadores de Gramado.

**14.2** O pagamento do serviço será efetuado, de acordo com o preço apresentado na proposta a contar da entrega (após constatação de que a mesma foi executada a contento), pela CONTRATANTE. A CONTRATADA emitirá a(s) fatura(s) correspondente(s), para processamento e posterior pagamento.

**14.3** O pagamento será feito mediante cheque nominal.

**14.4** A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do contrato.

### **15 - INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO.**

**15.1.** A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos artigos 58, inciso II, e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**15.2.** A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Nº 8.666/93 alterações subsequentes.

## **16-ADIAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**16.1.** A Câmara de Vereadores de Gramado reserva-se o direito de revogar a presente Carta-Convite por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiar-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelas proponentes.

## **17-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

*4.4.90.52.00.00.00.00.001 equipamento e material permanente*

*4.4.9.0.52.33.00.00.00 equipamento para áudio, vídeo e foto.*

## **18-DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**18.1.** A Comissão Permanente de Licitações da Câmara de Vereadores de Gramado poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito na presente Carta-Convite, desde que tal tolerância venha em defesa do interesse público e não se constitua num desvio substancial da proposta ou relevar omissões puramente formais, desde que não infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**18.2.** Nenhuma indenização será devida as proponentes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente Carta-Convite.

**18.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Carta-Convite, sujeitando-se a proponente as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**18.4. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos da presente Carta-Convite,** e obteve informações sobre qualquer

ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**18.5.** A proponente vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto da presente Carta-Convite.

**18.6.** Atendida a conveniência da Câmara de Vereadores de Gramado, ficam as proponentes vencedoras obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**18.7.** Ultrapassada a fase da habilitação, poderá a proponente ser desqualificada, por motivo relacionado com capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**18.8.** A Câmara de Vereadores de Gramado poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

**18.9.** Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dada fornecidos verbalmente por empregados da Câmara de Vereadores de Gramado não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

**18.10.** É facultada a Comissão de Licitações em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo, como também solicitar parecer técnico interno ou externo.

**18.11.** Na contagem dos prazos estipulados no presente Edital de Licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**18.12.** O objeto do presente Edital de Licitação poderá ser contratado no período da validade da proposta.

**18.13. Constituem anexos do presente Edital de Licitação:**

Anexo I - Termo de Referência (memorial descritivo);

Anexo II – Minuta contratual;

Anexo **III** – Modelo de Carta de Credenciamento;  
Anexo **IV** –Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação (modelo);  
Anexo **V** – Modelo de Proposta de Preço;  
Anexo **VI** – Planilha de Custos Quantitativos.

**18.14.** Onde esta Carta-Convite for omissa, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, reservando-se ainda a Câmara de Vereadores de Gramado, o direito de revogar no todo ou em parte a presente Carta, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.

**18.15.** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta Carta-Convite, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min na Procuradoria da Câmara de Vereadores de Gramado, sito a Rua São Pedro , nº 369, Centro, Gramado-RS, ou pelo telefone: (0\*\*54) **32957046**.

GRAMADO, 02 DE AGOSTO DE 2013.

**ILTON GOMES**  
VEREADOR PRESIDENTE  
CÂMARA DE VEREADORES DE GRAMADO

**JOSUÉ FELIPE ALVES ALTREITER**  
PRESIDENTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO)**  
**EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	15	<p>MICROFONE GOOSENECK S/ CÁPSULA – modelo GN50E</p> <p><b>Características gerais:</b>            Conectores: Conector Mini XLR ou terminações sem conexões            Cor: Preto            Impedância: Impedância: 600 Ohms            Tipo: Tipo: Condensador</p> <p><b>Detalhes:</b>            Dimensões: 50 cm (20 in.)            Informação adicional:            - Construção rígida;            - Contatos de alta confiabilidade para os módulos das cápsulas;            - Indicador LED em forma de anel integrado indicando o estado;            - Chave de filtro de corte de graves integrado;            - Conector Mini XLR ou terminações sem conexões.</p>
	15	<p><b>CÁPSULA CONDENSADOR CARDÍOIDE</b></p> <p><b>Características gerais:</b>            Padrão polar cardioide            Faixa de frequência 50 a 20.000 Hz            Sensibilidade 20 mV / Pa (-34 dBV) re 1 V / Pa            Max. SPL 125 dB (para 1% THD)            Nível de ruído equivalente 21 dB-A            Relação sinal / ruído (A-weighted) 73 dB            Impedância &lt;= 600 ohms            Impedância de carga recomendada &gt; = 2.000 ohms            Ligando &lt;3 mA            Conector Acústica Modular discreto padrão            Acabamento fosco cinza escuro            Padrão polar cardioide            125 ° ângulo de captação</p>

		<p>Screw-on Module Capsule</p> <p>Pára-brisas altamente eficiente</p> <p>Dimensões (AxLxP): 3,0 x 1,5 x 1,5 cm</p> <p>Peso: 5 gr</p>
03	10	<p><b>BASE PARA MICROFONE GOOSENECK COM CHAVE.</b></p> <p><b>Características gerais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Base para microfone gooseneck metálica e robusta com excelente estabilidade;</li> <li>* “Pés” de borracha;</li> <li>* Conector XLR fêmea com trava;</li> <li>* Chave liga/desliga;</li> </ul>
04	03	<p><b>MICROFONE S/ FIO UHF PW45</b></p> <p><b>Características gerais:</b></p> <p>Tipo: microfone sem fio de mão (bastão)</p> <p>Transmissor sem fio HT45</p> <p>Receiver SR45</p> <p>Largura de banda de 30Mhz</p> <p>Saída: TRS 1/4</p> <p>Saída: XLR</p> <p>Controles do receptor: nível de áudio, squelch</p> <p>Padrão de captação: Cardióide</p> <p>Chave liga/desliga/mudo com sistema silencioso</p> <p>Indicador de bateria fraca</p> <p>O sistema inclui um receiver SR45, e um transmissor de mão HT45, fonte de alimentação universal com adaptadores para US/UK/EU/BR, adaptador para rack SA 45, e uma bateria AA.</p>

## ANEXO II MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si fazem a CÂMARA DE VEREADORES DE GRAMADO e a empresa \_\_\_\_\_, referente ao Procedimento Licitatório nº 12/2013, Processo nº 426/2013, Convite nº 010/2013, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 para a **aquisição de equipamentos de sonorização** para a Câmara de Vereadores de Gramado.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAMADO**, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no C.N.P.J. sob nº 09.101.307/0001-53, com sede na Rua São Pedro, nº 369, Centro, na cidade de Gramado-RS, representada pelo seu Vereador Presidente, **ILTON GOMES**, para o Biênio 2013/2014, doravante denominada simplesmente *CONTRATANTE*, e de outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., estabelecida na Rua ....., Bairro....., Estado de ....., CEP ....., doravante denominada simplesmente *CONTRATADA*, neste ato representado por seu Sócio-Diretor, Sr. ...., portador do RG nº ....., CPF nº ....., residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução da compra dos objetos autorizados pelo Processo Administrativo Nº 426/2013, considerando a Licitação pela modalidade CONVITE Nº 010/2013, tudo em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos de sonorização** para a Câmara de Vereadores de Gramado, de acordo com os itens descritos abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	15	MICROFONE GOOSENECK S/ CÁPSULA – modelo GN50E <b>Características gerais:</b> Conectores: Conector Mini XLR ou terminações sem conexões Cor: Preto Impedância: Impedância: 600 Ohms Tipo: Tipo: Condensador <b>Detalhes:</b> Dimensões: 50 cm (20 in.)

		<p>Informação adicional:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Construção rígida;</li> <li>- Contatos de alta confiabilidade para os módulos das cápsulas;</li> <li>- Indicador LED em forma de anel integrado indicando o estado;</li> <li>- Chave de filtro de corte de graves integrado;</li> <li>- Conector Mini XLR ou terminações sem conexões.</li> </ul>
	15	<p><b>CÁPSULA CONDENSADOR CARDIÓIDE</b></p> <p><b>Características gerais:</b></p> <p>Padrão polar cardioide</p> <p>Faixa de frequência 50 a 20.000 Hz</p> <p>Sensibilidade 20 mV / Pa (-34 dBV) re 1 V / Pa</p> <p>Max. SPL 125 dB (para 1% THD)</p> <p>Nível de ruído equivalente 21 dB-A</p> <p>Relação sinal / ruído (A-weighted) 73 dB</p> <p>Impedância &lt;= 600 ohms</p> <p>Impedância de carga recomendada &gt; = 2.000 ohms</p> <p>Ligando &lt;3 mA</p> <p>Conector Acústica Modular discreto padrão</p> <p>Acabamento fosco cinza escuro</p> <p>Padrão polar cardioide</p> <p>125 ° ângulo de captação</p> <p>Screw-on Module Capsule</p> <p>Pára-brisas altamente eficiente</p> <p>Dimensões (AxLxP): 3,0 x 1,5 x 1,5 cm</p> <p>Peso: 5 gr</p>
03	10	<p><b>BASE PARA MICROFONE GOOSENECK COM CHAVE.</b></p> <p><b>Características gerais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Base para microfone gooseneck metálica e robusta com excelente estabilidade;</li> <li>* “Pés” de borracha;</li> <li>* Conector XLR fêmea com trava;</li> <li>* Chave liga/desliga;</li> </ul>
04	03	<p><b>MICROFONE S/ FIO UHF PW45</b></p> <p><b>Características gerais:</b></p> <p>Tipo: microfone sem fio de mão (bastão)</p> <p>Transmissor sem fio HT45</p>

		Receiver SR45 Largura de banda de 30Mhz Saída: TRS 1/4 Saída: XLR Controles do receptor: nível de áudio, squelch Padrão de captação: Cardióide Chave liga/desliga/mudo com sistema silencioso Indicador de bateria fraca O sistema inclui um receiver SR45, e um transmissor de mão HT45, fonte de alimentação universal com adaptadores para US/UK/EU/BR, adaptador para rack SA 45, e uma bateria AA.
--	--	---

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 O valor ajustado é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) pela totalidade dos bens adquiridos, o qual será pago em uma única parcela no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) condicionado à entrega das mercadorias e da Nota Fiscal à Câmara de Vereadores de Gramado. A CONTRATANTE poderá deduzir ou suspender o valor a ser pago enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA ou nos casos de incidência de multa ou indenização prevista neste contrato, sem gerar direito à CONTRATADA a título de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

3.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da licitação na modalidade CONVITE, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como na legislação pertinente à matéria.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1 O contrato será firmado pelo período de entrega do objeto contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

6.1 A CONTRATADA, após a assinatura deste contrato, terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a entrega do objeto do contrato, iniciando-se após a Ordem de Início expedida.

6.2 Após a entrega dos itens, a CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, através do Fiscal do Contrato, promoverá, no prazo de 03 (três) dias, a avaliação e constatação do pleno atendimento das características especificadas neste contrato, observado(s) o(s) prazo(s) de entrega, e emitirá o aceite na forma de “Termo de Recebimento Definitivo”.

6.3 No caso de constatação, pela CONTRATANTE, de que o objeto não atende ao esperado, não será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, podendo a CONTRATADA, no prazo de cinco dias, efetuar as correções ou adaptações necessárias. Se decorrido o prazo previsto para a entrega do objeto, estará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas neste contrato.

6.4 Quando comprovado, a qualquer tempo, ainda que após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, que o objeto entregue não corresponde integralmente ao especificado, deverá ser providenciada sua substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da comunicação formal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA**

7.1 As despesas decorrentes da execução deste instrumento, ocorrerão mediante a emissão de nota de empenho pela CONTRATANTE, rubrica:

*4.4.90.52.00.00.00.00.001 equipamento e material permanente*

*4.4.9.0.52.33.00.00.00 equipamento para áudio, vídeo e foto.*

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação da justificação devida.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a proponente adjudicada que descumprir as condições da Carta-Convite ou deste Instrumento Contratual, poderá a Câmara de Vereadores de Gramado-RS, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1.1. **Multa equivalente a 10%** (dez por cento) do valor total do contrato, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do mesmo.

9.1.2. **Multa na ordem de 0,5%** (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução dos serviços;

9.1.3. **Multa na ordem de 0,5%** (cinco décimos por cento) do valor global do contrato atualizado, por dia que exceda o prazo de conclusão dos serviços;

9.1.4. As multas previstas nos subitens anteriores são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

9.1.4.1. As multas definidas nos subitens 9.1.2. e 9.1.3., serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Gramado não se

efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

9.1.4.1.1. A multa que se refere o subitem 9.1.2., será devolvida a contratada desde que ela termine os serviços rigorosamente dentro do prazo estipulado.

9.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

9.2.1. **Advertência** verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

9.2.2. **Multa na ordem de 10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato **pela inexecução parcial** e na ordem **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato **pela inexecução total**.

9.2.3. **Suspensão por até 2 (dois) anos** de participação em licitações do Município de Gramado, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.

9.2.4. **Declaração de inidoneidade** para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

9.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

9.4. A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Gramado.

9.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

9.6. Nenhum pagamento será feito a contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 Fica eleito o Foro de Gramado-RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de haverem acordados, é lavrado o presente Contrato, o qual é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gramado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Ver. Ilton Gomes**  
**CONTRATANTE**

---

CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**ANEXO III**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

À  
CÂMARA DE VEREADORES DE GRAMADO - RS  
Comissão Permanente de Licitações  
Referente: CONVITE N.º 010/2013  
OBJETO: *Aquisição de Equipamentos de Sonorização.*

NO CASO DE CREDENCIAMENTO PARA O REPRESENTANTE:

Através da presente, CREDENCIAMOS, o (a) Sr (a) ..... Portador da CI-RG n.º ....., inscrito no CPF sob nº..... a participar da licitação instaurada pela Câmara de Vereadores de Gramado - RS, na modalidade CONVITE N.º 010/2013, supra referenciada, na qualidade de nosso REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito a interposição de recursos, e outros atos inerentes à referida licitação de acordo com o disposto na legislação pertinente.

Local e data,

(Nome da empresa e identificação de seu representante legal)

**OBSERVAÇÃO: A Carta de Credenciamento deve ser acompanhada de cópia documento de identificação do Credenciamento e do documento pertinente a legitimidade da outorga de poderes, a saber:**

**3.1.1. Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou;

**3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de **sociedades comerciais**, e, no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**3.1.3. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

**3.1.4. Decreto de autorização**, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

## **ANEXO IV**

À  
CÂMARA DE VEREADORES DE GRAMADO - RS  
Comissão Permanente de Licitações  
Referente: CONVITE N.º 010/2013  
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Sonorização.

### **D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Vereadores de Gramado-RS, na modalidade CARTA-CONVITE N.º 010/2013, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

(nome da empresa e identificação de seu representante legal)

**ANEXO V  
(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO)**

À  
CÂMARA DE VEREADORES DE GRAMADO - RS  
Comissão Permanente de Licitação (CPL)  
Referente: CARTA-CONVITE N.º 010/2013  
Objeto: *Aquisição de Equipamentos de Sonorização.*  
PROPOSTA DE PREÇOS

Com o presente vimos apresentar a Proposta de Preços, à licitação instaurada por essa Câmara de Vereadores de Gramado, na modalidade CONVITE N.º 010/2013 - REPETIÇÃO, do tipo "menor preço global", objetivando a *aquisição de Equipamentos de Sonorização*, na forma estabelecida na Carta-Convite pelo qual expressamos a nossa plena concordância em relação aos critérios a serem obedecidos em relação aos serviços a serem prestados, para o que formalizamos a seguinte proposta de preços:

Objeto do Contrato -  
PREÇO GLOBAL : R\$...... (.....),  
conforme planilha anexa.

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, após a homologação.

**O preço global proposto é completo** e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento dos materiais e mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, máquinas, equipamentos e ferramental, transporte, carga e descarga dos materiais, visitas técnicas, custos e atributos e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada nesta Carta-Convite.

Atenciosamente

Local e data  
(nome da empresa e assinatura do representante legal devidamente identificado).

**OBSERVAÇÃO: Constar os dados descritos no item 4.1.1, da Carta-Convite, a saber:**  
**a. razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;**  
**b. nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, Nº CPF, Nº RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	15	<p>MICROFONE GOOSENECK S/ CÁPSULA – modelo GN50E</p> <p><b>Características gerais:</b> Conectores: Conector Mini XLR ou terminações sem conexões Cor: Preto Impedância: Impedância: 600 Ohms Tipo: Tipo: Condensador</p> <p><b>Detalhes:</b> Dimensões: 50 cm (20 in.) Informação adicional: - Construção rígida; - Contatos de alta confiabilidade para os módulos das cápsulas; - Indicador LED em forma de anel integrado indicando o estado; - Chave de filtro de corte de graves integrado; - Conector Mini XLR ou terminações sem conexões.</p>		
02	15	<p>CÁPSULA CONDENSADOR CARDÍOIDE</p> <p><b>Características gerais:</b> Padrão polar cardioide Faixa de frequência 50 a 20.000 Hz Sensibilidade 20 mV / Pa (-34 dBV) re 1 V / Pa Max. SPL 125 dB (para 1% THD) Nível de ruído equivalente 21 dB-A Relação sinal / ruído (A- weighted) 73 dB</p>		

		<p>Impedância &lt;= 600 ohms  Impedância de carga recomendada &gt; = 2.000 ohms  Ligando &lt;3 mA  Conector Acústica Modular discreto padrão  Acabamento fosco cinza escuro  Padrão polar cardioide  125 ° ângulo de captação  Screw-on Module Capsule  Pára-brisas altamente eficiente  Dimensões (AxLxP): 3,0 x 1,5 x 1,5 cm  Peso: 5 gr</p>		
03	10	<p><b>BASE PARA MICROFONE GOOSENECK COM CHAVE.</b>  <b>Características gerais:</b>  * Base para microfone gooseneck metálica e robusta com excelente estabilidade;  * “Pés” de borracha;  * Conector XLR fêmea com trava;  * Chave liga/desliga;</p>		
04	03	<p><b>MICROFONE S/ FIO UHF PW45</b>  <b>Características gerais:</b>  Tipo: microfone sem fio de mão (bastão)  Transmissor sem fio HT45  Receiver SR45  Largura de banda de 30Mhz  Saída: TRS 1/4  Saída: XLR  Controles do receptor: nível de áudio, squelch</p>		

		<p>Padrão de captação: Cardióide</p> <p>Chave liga/desliga/mudo com sistema silencioso</p> <p>Indicador de bateria fraca</p> <p>O sistema inclui um receiver SR45, e um transmissor de mão HT45, fonte de alimentação universal com adaptadores para US/UK/EU/BR, adaptador para rack SA 45, e uma bateria AA.</p>		
--	--	--	--	--

**ANEXO VI  
PLANILHA DE CUSTOS**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	15	<p>MICROFONE GOOSENECK S/ CÁPSULA – modelo GN50E</p> <p><b>Características gerais:</b> Conectores: Conector Mini XLR ou terminações sem conexões Cor: Preto Impedância: Impedância: 600 Ohms Tipo: Tipo: Condensador</p> <p><b>Detalhes:</b> Dimensões: 50 cm (20 in.) Informação adicional: - Construção rígida; - Contatos de alta confiabilidade para os módulos das cápsulas; - Indicador LED em forma de anel integrado indicando o estado; - Chave de filtro de corte de graves integrado; - Conector Mini XLR ou terminações sem conexões.</p>	R\$ 861,80	R\$ 12.927,00
02	15	<p>CÁPSULA CONDENSADOR CARDÍOIDE</p> <p><b>Características gerais:</b> Padrão polar cardioide Faixa de frequência 50 a 20.000 Hz Sensibilidade 20 mV / Pa (-34</p>	R\$ 153,27	R\$ 2.299,05

		<p>dBV) re 1 V / Pa</p> <p>Max. SPL 125 dB (para 1% THD)</p> <p>Nível de ruído equivalente 21 dB-A</p> <p>Relação sinal / ruído (A-weighted) 73 dB</p> <p>Impedância &lt;= 600 ohms</p> <p>Impedância de carga recomendada &gt; = 2.000 ohms</p> <p>Ligando &lt;3 mA</p> <p>Conector Acústica Modular discreto padrão</p> <p>Acabamento fosco cinza escuro</p> <p>Padrão polar cardioide</p> <p>125 ° ângulo de captação</p> <p>Screw-on Module Capsule</p> <p>Pára-brisas altamente eficiente</p> <p>Dimensões (AxLxP): 3,0 x 1,5 x 1,5 cm</p> <p>Peso: 5 gr</p>		
03	10	<p>BASE PARA MICROFONE GOOSENECK COM CHAVE.</p> <p><b>Características gerais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Base para microfone gooseneck metálica e robusta com excelente estabilidade;</li> <li>* "Pés" de borracha;</li> <li>* Conector XLR fêmea com trava;</li> <li>* Chave liga/desliga;</li> </ul>	R\$ 400,67	R\$ 4.006,70
04	03	<p>MICROFONE S/ FIO UHF PW45</p> <p><b>Características gerais:</b></p> <p>Tipo: microfone sem fio de mão (bastão)</p> <p>Transmissor sem fio HT45</p>	R\$ 1.194,33	R\$ 3.582,99

		<p>Receiver SR45  Largura de banda de 30Mhz  Saída: TRS 1/4  Saída: XLR  Controles do receptor: nível de áudio, squelch  Padrão de captação: Cardióide  Chave liga/desliga/mudo com sistema silencioso  Indicador de bateria fraca</p> <p>O sistema inclui um receiver SR45, e um transmissor de mão HT45, fonte de alimentação universal com adaptadores para US/UK/EU/BR, adaptador para rack SA 45, e uma bateria AA.</p>		
--	--	--	--	--

<b>TOTAL</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>VALOR ACEITÁVEL (+10%)</b>
<b>Aquisição de Equipamentos de Sonorização</b>	R\$ 22.815,74	R\$ 25.097,31